



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.269.362/0001-43.
CONTRATADA: **ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA - ME**, CNPJ:
04.780.572/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de
impressoras, suprimentos de informática e eletrônicos, para suprir as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA. Processo Administrativo/Licitatório
nº. 092/2023 – Convite nº. 019/2023. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 c/c
com Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06,
alterada pelas Lels Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº.
8.538/2015. Valor Global do Contrato: R\$ 161.770,00 (cento e sessenta e um mil,
setecentos e setenta reais). Data de assinatura: 20/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Col. João Sá, nº. 665, Centro – CEP 48.660-000 Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUZDQ0MZMZE3RDUYRJC5NT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



000270



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 102/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE,
CONFORME CARTA CONVITE Nº.
019/2023, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **30.269.362/0001-43**, neste ato representado pela Sra. **Silaine Adriano do Nascimento Ramos**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. 794.445.635-53, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA - ME, com sede à Rua Castro Alves, 04, Térreo, Centro, CEP: 48.450-000, Cipó-BA, inscrita no CNPJ nº: **04.780.572/0001-91**, neste ato representada pela Sra. **Rosane dos Anjos Santana**, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Argentinos, no. 192, casa, centro, CEP: 48.450-000, Cipó-BA, portadora de RG nº. 1541587634 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 054.639.505-80, doravante denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015, conforme Processo Administrativo/Licitatório nº. 092/2023 - Convite nº. 019/2023, com data de homologação do dia 20 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de impressoras, suprimentos de informática e eletrônicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-Ba, conforme Proposta da Contratada que é parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. - Os produtos objeto deste convite, deverão ser entregues, de forma única e/ou parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação oficial do Fundo Municipal de Educação, a partir da autorização de fornecimento.

4.2. - Os produtos, objeto da aquisição deste convite, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Francisco Pereira, nº. 348, centro, Chorrochó-BA, ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação no ato do pedido, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3.1. - Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste e/ou que não esteja adequado para o uso.

4.4. - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item

4.6. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

R. Nascimento

Rosane dos Anjos Santana



000271



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

4.7. - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.8. - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

4.9. - Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 161.770,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta reais)**.

5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: BROTHER DCP-L5652DN; FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA; IMPRESSÃO: MÉTODO DE IMPRESSÃO A LASER; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MÁXIMO DE 8 SEGUNDOS; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DE 512 MB; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 42 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO; INTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA WINDOWS®, MAC OS®, LINUX; EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3®, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0; CICLO DE IMPRESSÃO MENSAL MÍNIMO DE 50.000 PÁGINAS; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO DE AO MENOS 3.500 PÁGINAS; CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI; PERMITE CÓPIA SEM USO DO PC ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS MÍNIMO DE 70 FOLHAS; VELOCIDADE DA CÓPIA 42 PPM (CARTA/A4); REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO ENTRE 25% ~ 400%; • FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO; DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO PELO ADF; • DRIVERS DE SCANNER INCLUSOS TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI) MÍNIMO 19200 X 19200 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI) 1200 X 1200 DPI; FORMATOS MÍNIMOS SUPOSTADOS PARA EXPORTAÇÃO DE IMAGENS: JPEG, PDF SINGLE-PAGE / MULTIPAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE PAGE / MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; DIGITALIZA PARA E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), DIGITALIZA PARA E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY); DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO; OUTROS; VELOCIDADE DA	UNID	06	BROTHER	R\$ 5.800,00	R\$ 34.800,00

W. Alexandre



000272

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validarDoc>; seam Código do documento: 43bd27e6-c4af-4a62-a5a1-de23a895ce09ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	PROCESSADOR NO MÍNIMO 800 MHZ; MODO DE ECONOMIA DE TONER; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL MÍNIMA DE 150 FOLHAS FUNÇÕES DE SEGURANÇA: ACTIVE; DIRECTORY®, SECURE FUNCTIONLOCK, LOCK SLOT, SECURE PRINT; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC 120V 50/60HZ; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; CONTEÚDO DA CAIXA; SUPRIMENTO: TONNER PARA NO MÍNIMO (8.000 PÁGINAS).					
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO DE REFERÊNCIA: ECOTANK L3250; TANQUE DE TINTA WIRELESS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) TAMANHO DA GOTA DE TINTA 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM NORMAL EM PRETO 10,5 ISSO PPM E EM CORES 5 ISO PPM AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO EM PRETO 6 ISO PPM E EM CORES 4 PPM. IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO WIRELESS. CÓPIAS VELOCIDADE DAS CÓPIAS 7,7 ISO CPM (EM PRETO), 3,8 ISO CPM (EM CORES) QUALIDADE COLORIDO, PRETO / BRANCO, RASCUNHO / PADRÃO QUANTIDADE 1-99 CÓPIAS (SEM PC) TAMANHO A4, CARTA CARACTERÍSTICAS DE CÓPIA DIMINUI E AUMENTA (25-400%). DIGITALIZAÇÃO TIPO DE SCANNER BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7") RESOLUÇÃO ÓTICA 1200 DPI HARDWARE 1200 X 2400 DPI INTERPOLADA 9600 X 9600 DPI PROFUNDIDADE DAS CORES 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA PC. CONECTIVIDADE: PADRÃO USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11 B/G/N6, WIFI DIRECT™6 COMPATIBILIDADE DE ENTRADA INTEGRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA 10 SD/SDHC/SDXC, MINISD, MICROSDHC, MICROSDXC COMPATIBILIDADE WINDOWS VISTA® / WINDOWS® 7 / WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 - WINDOWS SERVER® 2016/7, MAC OS X 10.6.8 - MAC OS 10.12.X8. UTILIZAÇÃO DO PAPEL: SUPORTE DE PAPEL SEM PC NORMAL (A4, CARTA E OFÍCIO) FOTOGRÁFICO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, A4, CARTA) TAMANHO MÁXIMO (DEFINIDO PELO USUÁRIO) 21,6 CM X 120 CM (8,5" X 47,2") FOLHAS INDIVIDUAIS NORMAL (A4, CARTA E OFÍCIO); FOTOGRÁFICO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, A4, CARTA) TIPOS SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS EPSON; PAPEL SULFITE COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA JATO DE TINTA ENVELOPES Nº10, DL, C6; PAPEL NORMAL, SULFITE E CORREIO AÉREO BANDEJA DE ENTRADA PARA PAPEL 100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO, 10 ENVELOPES BANDEJA DE SAÍDA 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL. TINTA: GARRAFAS DE SUBSTITUIÇÃO DE TINTA ORIGINAL. GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 7.500 PÁGINAS, 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA): RENDEM ATÉ 6.000 PÁGINAS.	UNID	13	EPSON	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO DE REFERÊNCIA: ECOTANK L5590; TANQUE DE TINTA WIRELESS: IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE	UNID	07	EPSON	R\$ 2.750,00	R\$ 19.250,00

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho2018@outlook.comPaulo José de Meneses
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000273



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validarDoc>; seam Código do documento: 43bd27e6-c4af-4a62-a5a1-de23a895ce09

<p>IMPRESSÃO INJEÇÃO DE TINTA HEAT-FREE®, PRECISIONCORE DE 4 CORES (CMYK) MÁXIMA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 4.800 DPI X 1.200 DPI DE RESOLUÇÃO APRIMORADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO PRETO 33 PPM E COLORIDO 20 PPM (RASCUNHO, A4/CARTA) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO PRETO 15 PPM E COLORIDO 8 PPM (A4/CARTA); CÓPIAS: VELOCIDADE DE CÓPIA ISO PRETO 10,8 CPM E COLORIDO 5,5 CPM (A4/CARTA), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE COPIADO 300 DPI X 600 DPI (MESA PLANA) / 300 DPI X 300 DPI (ADF), TAMANHO MÁXIMO DE CÓPIA OFÍCIO (ADF); DIGITALIZAÇÃO: TIPO DE SCANNER MESA PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS A CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 12 SEGUNDOS EM PRETO / 29 SEGUNDOS COLORIDO, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO 216 MM X 297 MM (MESA PLANA) / 216 MM X 355,66 MM (ADF), RESOLUÇÃO ÓPTICA/MÁXIMA 1.200 DPI X 2.400 DPI, PROFUNDIDADE DA COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA - ESCALA DE CINZAS: 16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA - PRETO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BITS DE SAÍDA; IMPRESSÃO WI-FI A PARTIR DE DISPOSITIVOS INTELIGENTES; INTERFACE E CONECTIVIDADE PADRÃO USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI 46 (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT6, ETHERNET 10/100 PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE LPD, IPP, PORT9100, WSD PROTOCOLOS PARA GESTÃO DE REDES SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD SEGURANÇA WLAN WEP (64-BIT/128-BIT), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.9.5 OU MAIS RECENTE, MACOS 11 OU MAIS RECENTE; MANUSEIO DE PAPEL E MÍDIAS: TAMANHO MÁXIMO DE IMPRESSÃO 215,9 MM X 1.200 MM, TIPOS DE PAPEIS SUPORTADOS PAPEL NORMAL, PAPEL ESPECIAL EPSON (PHOTO GLOSSY / SEMI-GLOSS, PRESENTATION PAPER MATTE, HIGH QUALITY INK JET PAPER) E ENVELOPES TAMANHOS DE PAPEIS SUPORTADOS PADRÃO: A4 , CARTA, OFÍCIO (215,9 MM X 355,6 MM), MÉXICO-OFÍCIO (215,9 MM X 340,4 MM), OFÍCIO 9 (214,9 MM X 315 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 FOTO: 4" X 6" (10 CM X 15 CM), 5" X 7" (13 CM X 18 CM), 8" X 10" ENVELOPES: #10 DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 MM X 86 MM - 215,9 MM X 1.200 MM CAPACIDADE DE CARGA ALIMENTAÇÃO TRASEIRA: ATÉ 100 FOLHAS (A4/CARTA/OFIÍCIO) / ADF: ATÉ 30 FOLHAS (A4/CARTA), ATÉ 10 FOLHAS (OFÍCIO), TELA LCD 1,44" COLORIDA DIMENSÕES (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) ABERTO: 37,5 CM X 57,8 CM X 25,3 CM - FECHADO: 37,5 CM X 34,7 CM X 23,7 CM PESO 5,2 KG, CONSUMO DE ENERGIA (APROXIMADO) 12 W (NO MODO DE OPERAÇÃO) TENSÃO E FREQUÊNCIA NOMINAL AC 100 - 240 V/50 HZ - 60 HZ, 1 GARRAFA DE TINTA PRETA RENDE ATÉ 4.300 PÁGINAS, 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELO) RENDEM ATÉ 7.300 PÁGINAS, GARANTIA DO FABRICANTE (MÍNIMO DOIS ANOS).</p>					
--	--	--	--	--	--

Assinatura

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000274



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesso em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validarDoc.shtm Código do documento: 43bd27e6-c4af-4a62-a5a1-de23a895ce09

04	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO DE REFERÊNCIA: EPSON ECOTANK L14150; TANQUE DE TINTA, WIRELESS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA (TANQUE DE TINTA), COLORIDA, VISOR COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; ABASTECIMENTO DE TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL DE FÁBRICA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMPRESSORA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 4800 DPI X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 35 PPM EM PRETO E 24 PPM EM CORES (MODO RÁPIDO, A4/CARTA), ATÉ 17 PPM EM PRETO E P PPM EM CORES (A4/CARTA); FORMATOS DE SAÍDA: PDF, JPG, PNG, TIFF; IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO (A4/CARTA); TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A3, A4, A5, CARTA, OFÍCIO, B5, A3+ (33 CM X 48 CM); BANDEJA FRONTAL: 250 FOLHAS DE PAPEL NORMAL; SAÍDA DE PAPEL PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA COM MÍNIMO DE 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL; TIPOS DE MÍDIA: PAPEL COMUM E PAPEIS FOTOGRÁFICOS; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR, ETHERNET 10/100/1000, WI-FI (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT; PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: TCP (IPV4, IPV6), SEGURANÇA WLAN: WEP (64-BITS/128-BITS), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES); ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110/220V; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS VISTAM/ WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BITS/ 64BITS), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 OU MAIS RECENTES, MAC OS® X 10.7.5 OU MAIS RECENTE; REQUISITOS DE MANUTENÇÃO: GARANTIA LIMITADA DE ATÉ 2 ANOS, COM REGISTRO DO PRODUTO.</p>	UNID	04	EPSON	R\$ 5.540,00	R\$ 22.160,00
05	<p>SCANNER - TIPO AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS); MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX/DUPLEX, COR/ESCALA DE CINZA/ MONOCROMÁTICO; DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: SENSOR DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA POR ULTRA-SOM X 1, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPEL; CAPACIDADE DA CALHA DE PAPEL (A4 PAISAGEM): 80 FOLHAS (A4: 80 G/M2 OU 20 LB); RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA COR (24 BITS): 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 PPP), 1200 PPP (DRIVER); RESOLUÇÃO DE SAÍDA MONOCROMÁTICO (1 BIT): 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 DPI), 1200 DPI (DRIVER); RESOLUÇÃO DE SAÍDA ESCALA DE CINZA (8 BITS): 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 DPI), 1200 DPI (DRIVER); FORMATO DE SAÍDA COR: 24 BITS; FORMATO DE SAÍDA GRAYSCALE: 8 BITS; FORMATO DE SAÍDA MONOCROMÁTICO: 1 BIT; TAMANHO DO DOCUMENTO MÁXIMO: 216 X 355,6 MM (8,5 X 14 POL.); TAMANHO DO DOCUMENTO MÍNIMO: 50,8 X 54 MM (2 X 2,13 POL.) (PAISAGEM / RETRATO); TIPO DE SENSOR DE IMAGEM: CCD A CORES (DISPOSITIVO DE ACOPLAMENTO DE CARGA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) FONTE DE LUZ: LED BRANCO MATRIZ X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1); CORES DE FUNDO: BRANCO/PRETO (SELECIONÁVEL); PROCESSAMENTO DE VÍDEO: 65.536 NÍVEIS (16 BITS); INTERFACE: USB 2.0; FORMA DO CONECTOR: TIPO B; VOLTAGEM: AC 100 A 240 V ± 10%; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE)</p>	UNID	02	FUJITSU	R\$ 6.030,00	R\$ 12.060,00

Rosa Maria

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000275



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	MESES DO FABRICANTE ON-SITE, POR CONTA DO FORNECEDOR.					
06	AUTOTRANSFORMADOR 3000VA; ENTRADA / SAÍDA TRANSFORMA 120V EM 220V, OU 220V EM 120V. BIVOLT; 10A; CORDÃO PARA LIGAÇÃO INCLUSO; BORNE PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; GABINETE METÁLICO	UNID	06	M1	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
07	ESTABILIZADOR 1000VA; BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA 115 V; CONEXÃO DE ENTRADA; PLUGUE NBR 14136; CONEXÃO DE SAÍDA 6 TOMADAS NBR 14136; FILTRO DE LINHA SIM; FUSÍVEL SIM; MICROPROCESSADOR TECNOLOGIA FLASH; LUZ INDICADORA SIM; BOTÃO DE LIGA/DESLIGA SIM - COM TEMPORIZADOR; PROTEÇÕES SURTOS DE TENSÃO, SOBRECARGA E SUB/SOBRETENSÃO; GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	UNID	30	TS SHARA	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
08	GARRAFA 1 LITRO DE TINTA PREMIUM PRETA (BK) 544	LITRO	30	EVOLUT	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
09	GARRAFA LITRO DE TINTA PREMIUM YELLOW (Y) 544	LITRO	30	EVOLUT	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
10	GARRAFA LITRO DE TINTA PREMIUM MAGENTA (M) 544	LITRO	30	EVOLUT	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
11	GARRAFA LITRO DE TINTA PREMIUM CIANO (C) 544	LITRO	30	EVOLUT	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
12	GARRAFA 1 LITRO DE TINTA PREMIUM PRETA (BK) 504	LITRO	15	EVOLUT	R\$ 54,00	R\$ 810,00
13	GARRAFA LITRO DE TINTA PREMIUM YELLOW (Y) 504	LITRO	15	EVOLUT	R\$ 54,00	R\$ 810,00
14	GARRAFA LITRO DE TINTA PREMIUM MAGENTA (M) 504	LITRO	15	EVOLUT	R\$ 54,00	R\$ 810,00
15	GARRAFA LITRO DE TINTA PREMIUM CIANO (C) 504	LITRO	15	EVOLUT	R\$ 54,00	R\$ 810,00
16	KIT FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR850 DR820 DR880 DR890 DR3440 DR3442 DR3470 - DCP-L5652DN DCP-L5652	UNID	20	EVOLUT	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN DCP-L5652 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE	UNID	20	EVOLUT	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
18	KIT DE CAIXA SOM: ACÚSTICA ATIVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AMPLIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS RMS; ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS; 2 CANAIS DE ENTRADA (STP/P10)- 1 CANAL DE SAÍDA ESCRAVA 8 OHMS (300 WATTS); SENSIBILIDADE DE ENTRADA: LINE; 500 MV/MIC - 50 MV; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: LINE - 5K OHMS/MIC - 200~600 OHMS; POTÊNCIA MÁXIMA: 300W 4 OHMS; ALÇA E SUPORTE PARA PEDESTAL; DIMENSÕES (AXLXP): 67X40X43CM; PESO: 20KG DRIVER DE TITÂNIO OU PIEZO OU SIMILAR, VISOR DIGITAL, COMPONENTES DE ENTRADA USB, SD CARD, BLUETOOTH, RADIO FM, ENTRADAS XLR, RCA E P10; EQUALIZAÇÃO ATIVA TRÊS VIAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO), CHAVE SELETORA VOLTAGEM 110V E 220V, POSSUIR UMA SAÍDA EXTERNA SPEAKER, A QUAL PERMITE A CONEXÃO DE UMA CAIXA PASSIVA (8 OHMS), COM 2 CONEXÕES P10; TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL; SUPORTE PARA PEDESTAL; ALÇA PARA TRANSPORTE; SISTEMA DOIS TOMBOS (FRONTAL/RETORNO); CAIXA PASSIVA 2 VIAS; POTENCIA: 300 WATTS; DRIVER TITANIUM; IMPEDÂNCIA NOMINAL: 8 OHMS; DIMENSÕES (AXLXP): 67X40X43CM; PESO: 16,5 KG; AMBAS COM DRIVER EM	KIT	05	DATREL	R\$ 4.540,00	R\$ 22.700,00

6



000276



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

	TITANIUM, FALANTE DE 15" POLEGADAS E 300W DE POTÊNCIA CADA UMA, TOTALIZANDO 600W RMS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES OU A DO FABRICANTE, CASO SEJA MAIOR.					
19	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO; REJEIÇÃO DE IMAGEM: >60DB; ESTABILIDADE: >80DB; SAÍDA DE ÁUDIO: -12DB/600Ω BALANCEADA E DESBALANCEADA; ALCANCE DE OPERAÇÃO EM CONDIÇÕES NORMAIS: 100M; ALIMENTAÇÃO: AC 100-240V, DC 12V 500MA. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES OU A DO FABRICANTE, CASO SEJA MAIOR.	KIT	05	VOKAL	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 161.770,00

5.3. - O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** ao fornecimento devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

5.4. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

II.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede do licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

Assinatura

Assinatura

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/app/validarDoc.seam Código do documento: 43bd27e6-c4af-4a62-a5a1-de23a895ce09



000277



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0004.2.401 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52/3.3.90.30

FONTE: 542

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0004.2.402 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52/3.3.90.30

FONTE: 542/550/500.1001

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0004.2.404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52/3.3.90.30

FONTE: 540/542/500.1001

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0004.2.409 MANUT DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 500.1001

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste contrato, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

9.4. - Com respaldo no Decreto federal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

Assinatura



000278



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

9.5. - As licitantes, a detentora ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.6. - As sanções previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. - Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
- b) Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
- c) Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
- d) Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- e) Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- g) Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- h) Fraudar na execução do objeto;
- i) Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;
- j) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - Além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência;

10.2. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.3. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

10.4. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

10.5. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos

9

Assinatura



000279

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 43bd27e6-c4af-4462-a5a1-de23a895ce09

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.6. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.7. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.8. - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.9. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.10. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

10.12. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.13. - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Educação.

10.14. - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. – Além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência;

11.2. - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

11.3. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

11.4. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3. - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA**, direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

10

Handwritten signature



000280



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

- b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem 9, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo Sr. **IDALÉCIO JOSÉ NUNES DE SOUZA**, portador de RG nº. 09891236 42 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 011.474.935-37, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, nº. 218, Centro, Chorrochó-BA, doravante denominado "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

15.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 092/2023 - Carta Convite nº. 019/2023, em todos os seus termos, anexos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

Maximino

11

Maximino



000281



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

16.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 20 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Silaine Adriano do Nascimento Ramos
CONTRATANTE**

**ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA - ME
Rosane dos Anjos Santana
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º 041.711.695-43

CPF/MF n.º 063.924.985-85

Paulo José de Meneses
Procurador Geral do Município
P.º nº 054/2021



Portarias



**PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ



PORTARIA Nº. 054/2023

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **IDALÉCIO JOSÉ NUNES DE SOUZA**, portador de RG nº. 09891236 42 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 011.474.935-37, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, nº. 218, Centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 092/2023 – Carta Convite nº. 019/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de impressoras, suprimentos de informática e eletrônicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 102/2023.

Art. 2º. - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHORROCHÓ**
Um novo tempo. Uma nova história.

Rua Vereador Francisco Pereira, nº. 218, Centro, Chorrochó - Bahia
CEP: 45.100-000



**PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA**



Secretaria de
EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE CHORROCHÓ

- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 20 de dezembro de 2023.

SILAINE ADRIANO DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA DE
CHORROCHÓ**
Um novo tempo. Uma nova história.

